TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este estudo preliminar busca analisar a viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência para possibilitar o acesso às sessões plenárias, vídeos institucionais, audiências, eventos e atendimentos deste Regional, às pessoas com deficiência auditiva que se comunicam por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

1.2. A renovação e atualização do credenciamento, já existente, de profissionais, pessoas físicas, para a prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras/Português e vice-versa, se faz necessária uma vez que a vigência do Edital nº 1/2020 está com o prazo próximo do término.

1.3. As demandas referentes aos serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras/Português e vice-versa tem aumentado significativamente ao longo dos anos neste Tribunal, por isso será necessário dar continuidade ao credenciamento desses profissionais, bem como para atender a Resolução CNJ nº 401/2021 que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-TO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente demanda está de acordo com o objetivo **Aprimorar mecanismos de atendimento ao cidadão** e a despesa está prevista no plano de contratações deste Regional, no item 1.79 (Credenciamento tradutor libras).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço a ser contratado deve ser considerado de natureza continuada, pois decorre de lei e, devido a seu caráter essencial, por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se continuar vantajoso para a Administração.

3.2. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do site do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (http://www.tre-to.jus.br), assim como a divulgação do edital de credenciamento, o registro do requerimento de participação, a habilitação, a fase recursal e a divulgação da lista de credenciados.

3.3. Quanto à qualificação dos profissionais que atuarão como tradutor e intérprete de Libras-Língua Portuguesa, deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais) e experiência profissional.

3.4. A escolaridade poderá ser comprovada mediante a apresentação das opções a seguir: a) certificação de Proficiência em LIBRAS; b) diploma de graduação em licenciatura ou Bacharelado em curso de Letras-LIBRAS, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); c) diploma de pós-graduação em tradução e interpretação em LIBRAS emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo

Ministério da Educação (MEC).

3.5. A comprovação da experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano com a execução dos mesmos serviços (tradução e interpretação em libras) em eventos similares poderá ser feita mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, podendo ser substituído por: a) apresentação de declaração de atuação no contexto jurídico; ou b) registro de contrato de trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área objeto da presente contratação; ou c) contrato de prestação de serviços de intérprete e tradução de Libras.

3.6. Para fins de habilitação e credenciamento, são necessários ainda: a) apresentação de documento de identidade oficial com foto; b) cadastro de Pessoa Física - CPF; c) PIS/PASEP; d) certidão de quitação eleitoral; e) cópia do comprovante de endereço atualizado; e) conta bancária para crédito dos honorários.

3.7. Requisitos dos profissionais intérpretes: a) conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda; b) capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa; c) atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade; d) manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados; e) manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

3.7. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

3.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os honorários seguirão a Lista de Referência de Honorário da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua Sinais (Febrapils), aba “interpretação”, pois os valores apresentados da lista de referência estão de acordo com a média de preços praticados no mercado e serão atualizados pela própria Federação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Quanto às formas de contratação, verifica-se possibilidade de contratação de empresa, assim como a contratação de pessoa jurídica ou física. Neste ponto, entendemos que se mostra mais adequada à realidade do TRE a contratação de pessoa física, notadamente pela viabilização dos profissionais.

5.2. A escolha da solução de prestação de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS por profissionais em detrimento do uso de software ocorre porque, por mais bem programado que um software possa ser, este jamais terá o conhecimento linguístico de uma pessoa que, além de conhecimentos de palavras e de regras gramaticais, assimilou a cultura do local e assim pode transmitir, com sentido e maior exatidão, tudo o que é traduzido. Nesse contexto, identificou-se que as pessoas credenciadas devem prestar os serviços mediante requisição prévia do TRE, ocorrendo a disponibilidade dos profissionais intérpretes/tradutores de Libras, por período indicado (duração do evento), sendo o profissional contratado remunerado por evento, em conformidade com o tempo de disponibilidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A quantidade de horas, irá depender do serviço a ser atendido pelo(a) credenciado(a), que poderão ser:

Descrição	**Quantidade de profissionais**	**Quantidade de horas ou minutos por ano**	**Lista de referência de honorário (FEBRAFILS)**	**Total**

Sessões Plenárias / Audiências	1 ou 2 a depender	260 horas	192,00 + 30% (imagem) = 249,60 por hora	64.896,00
Vídeos institucionais	1	6 horas	60,00 por minuto	360,00
Palestras / Seminários	2	50 horas	144,00 + 30% (imagem) = 187,20 por hora	9.360,00
Atendimentos ao público (Central de Libras)	1	48 horas	120,00 até duas horas + adicional de 60,00 por hora	2.880,00
Demandas das Zonas (palestras, rodas de conversa)	2	70 horas	144,00 + 30% (imagem) = 187,20 por hora	13.104,00
Total (anual)				**90.636,00**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Eventos presenciais ao vivo: por meio de interpretação simultânea ou consecutiva, realizada com a presença do intérprete de LIBRAS no mesmo local em que ocorre o evento e de onde fala o orador;

7.2. Eventos não presenciais transmitidos ao vivo: por meio de interpretação simultânea remota (RSI), com transmissão ao vivo pelos canais do TRE na internet (YouTube e/ou redes sociais), em espaço ou janela de LIBRAS, sendo que o intérprete se encontra em local diverso da realização do evento ou de onde fala o orador;

7.3. Vídeos gravados previamente: por meio de gravação prévia da interpretação em LIBRAS para transmissão posterior, em espaço ou janela de LIBRAS, mediante divulgação e publicação na internet: site, canal do YouTube e redes sociais do TRE-TO. Dessa forma, a contratação dos serviços de Tradução e Interpretação em Libras promoverá o amplo e pleno acesso de pessoas surdas ou com deficiência auditiva nas manifestações realizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e está em sintonia com a legislação vigente sobre acessibilidade e inclusão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução consiste em apenas um único serviço: interpretação/tradução, simultânea ou não, em LIBRAS, não sendo cabível o seu parcelamento, pois o valor seria perdido em razão da não economia em escala, sendo mais vantajoso a reunião em um único lote.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação do serviço de tradutor-intérprete de LIBRAS, pretende-se garantir a ampla acessibilidade e assegurar o direito de todos à informação dos trâmites e decisões processuais, assim como todas as informações que o tribunal pode ampliar à população, garantindo a plena inclusão das pessoas com deficiência auditiva, removendo qualquer barreira de comunicação entre estas e a instituição.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. O Tribunal já tem estrutura para receber o serviço, visto que já disponibiliza esse tipo de contratação, exceto para o serviço de Atendimentos ao público (Central de Libras), uma vez que será implantado como piloto a partir deste novo credenciamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Declaramos que o credenciamento é viável, tendo em vista a demonstração da necessidade e a importância para o desempenho das atividades do TRE-TO, assim como das determinações legais constantes da Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o qual obriga os órgãos públicos a estarem preparados para realizar um atendimento prioritário e individualizado às pessoas com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

13. RESPONSÁVEIS

Paula Nayanne Bezerra Barbosa dos Santos (SEARA)

Helaine Christina Rocha Pinto (CPAI)

HELAINE CHRISTINA ROCHA PINTO
Técnica Judiciária

Documento assinado eletronicamente em 27/11/2024, às 19:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAULA NAYANNE BEZERRA BARBOSA DOS SANTOS
Chefe de Seção

Documento assinado eletronicamente em 28/11/2024, às 12:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-to.jus.br/autenticar informando o código verificador **000012302370701** e o código CRC **297C0FB3**.